



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

LEI MUNICIPAL Nº 2.720, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Município de Ponte Preta/RS,
para construção de uma ponte na divisa dos
municípios e dá outras providências.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito Municipal de São Valentim,
Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São
Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Valentim autorizado a firmar convênio
com o Município de Ponte Preta/RS, visando a reconstrução de Ponte próxima à comunidade
de São Luiz, na divisa dos Municípios.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta
da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

01 – Secretaria de Obras

449051.00.00.00 – Obras e Instalações

1023 – Construções de Pontilhões, Esgotos e Bueiros.

Art. 3º - Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50%
(cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de
obra, sendo esta operacionalizada pelo Município de Ponte Preta/RS, conforme termos
conveniais pactuados entre as partes convenientes, estando o município de São Valentim/RS
autorizado a empregar o montante de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para a execução do
convênio.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2018.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA

Prefeito

Registre-se e publique-se

29/06/2018.

Cristiano Pacheco da Silva,

Secretário Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE, NOBRES VEREADORES.

O Projeto de Lei ora encaminhado tem a finalidade de firmar convênio com o Município de Ponte Preta, a fim de reconstruir a ponte da divisa entre nossos municípios sobre o Rio Liso, próxima à comunidade de São Luiz, após a enxurrada dos últimos meses do ano passado, que assolou nossa região.

Considerando que o grau de comprometimento da estrutura da ponte é de alto risco para os transeuntes daquela localidade;

Considerando a situação geográfica e logística entre os municípios vizinhos e ainda, os da microrregião;

Considerando ainda, o custo elevado para a construção de uma nova ponte de ligação entre os dois municípios;

E, por fim, a possibilidade de conveniar com o município vizinho.

Diante do exposto, contamos com o justo e afinado descortínio de Vossas Excelências, no sentido de **apreciar com urgência**, o presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito